

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 921/2024 EM 01 DE MARÇO DE 2024. - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a alteração do anexo II da Lei nº 579/2009, de 15 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI- RIO GRANDE DO NORTE; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art 1º - Ficam realinhados os valores dos vencimentos referentes às classes de A a J, constantes no Anexo II, da Lei Municipal nº 579/2009, de 15 de dezembro de 2009, conforme o Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º- As despesas decorrentes do Art. 1º, desta lei, correrão por conta das dotações próprias consideradas no Orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, 01 de março de 2024.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO – 2023										
PREVISÃO PARA O ANO DE 2024 – R\$ 4.580,57 (40 HORAS)										
PROGRESSÃO HORIZONTAL VERTICAL	LETRA A Até 3 E anos	LETRA B 4 a 6 anos	LETRAC 7 a 9anos	LETRAD 10 a 12 anos	LETRAE 13 a 15 anos	LETRAF 16 a 18 anos	LETRAG 19 a 21 anos	LETRA H 22 a 24 anos	LETRAI 25 a 27 anos	LETRAJ 28 a 30 anos
NE-MAG	3.212,78	3.373,42	3.542,09	3.719,19	3.905,15	4.100,41	4.305,43	4.520,70	4.746,74	4.984,08
N1 (15%)	3.694,70	3.879,43	4.073,40	4.277,07	4.490,93	4.715,47	4.951,25	5.198,81	5.458,75	5.731,69
N2 (20%)	3.855,34	4.048,10	4.250,51	4.463,03	4.686,18	4.920,49	5.166,52	5.424,84	5.696,09	5.980,89
N3 (30%)	4.176,61	4.385,44	4.604,72	4.834,95	5.076,70	5.330,53	5.597,06	5.876,91	6.170,76	6.479,30
N4 (40%)	4.497,89	4.722,79	4.958,93	5.206,87	5.467,22	5.740,58	6.027,60	6.328,98	6.645,43	6.977,71

Observações:

R\$ 3.212,78 (três mil e duzentos e doze reais e setenta e oito centavos) com valor proporcional a jornada de 30 horas;

A referência em % dos níveis é sempre o NE-MAG e das Classes é de 5% de uma para outra.

**Publicado por:**  
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo  
Código Identificador:A6E45BD0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/03/2024. Edição 3239

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>